



PROJETO DE LEI Nº /2026

Autora: Vereadora Dandara Gissoni

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Monitoramento Preventivo de Agressores com Medida Protetiva e o desenvolvimento do aplicativo de socorro imediato "botão do pânico" no âmbito do Município de Caçapava, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído no Município de Caçapava o Programa Municipal de Monitoramento Preventivo de Agressores, com o objetivo de proteger mulheres vítimas de violência doméstica que possuam Medidas Protetivas de Urgência vigentes.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria responsável pela Segurança Pública, poderá disponibilizar um aplicativo digital gratuito para dispositivos móveis denominado "Botão do Pânico".

Parágrafo único. O aplicativo enviará, em tempo real, as coordenadas geográficas (GPS) da vítima diretamente à central de monitoramento da Guarda Civil Municipal (GCM) de Caçapava quando acionado em situação de perigo iminente.

Art. 3º O ingresso e o cadastro da mulher vítima de violência no referido programa dar-se-á, garantindo-se o sigilo absoluto dos dados da usuária, mediante a apresentação de cópia física ou digital de qualquer um dos seguintes títulos de Medida Protetiva de Urgência:

I - Decisão concessiva proferida por autoridade judicial competente;

II - Ordem de afastamento do agressor deferida por Delegado de Polícia, nos termos da legislação federal vigente;

III - Ordem de afastamento do agressor deferida por Policial, nos termos e hipóteses excepcionais autorizados pela Lei Maria da Penha.





Art. 4º A Guarda Civil Municipal de Caçapava poderá atuar de forma integrada com a Polícia Civil e a Polícia Militar do Estado de São Paulo para otimização do atendimento de socorro às usuárias do programa

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo o Município firmar convênios com o Poder Judiciário, Ministério Público e entidades da sociedade civil.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 25 de Agosto de 2026

Dandara Gissoni
Vereadora – PSB

